



DISPENSA 016/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção da iluminação pública do Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo o fornecimento de reator vapor de sódio 150w externo Ence, rele fotoelétrico RM 74/n 220 v 1000w, lâmpada vapor de sódio ovoide 150w, tomada giratória para rele fotoelétrico, globo polietileno 500mm, valores e itens listados abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	50	un	Reator vapor de sódio Potência 150W; uso externo, Ence com invólucro resistente a intempéries; tensão de alimentação compatível com a rede (220V); alto fator de potência; baixa perda elétrica e alta eficiência; atender às normas técnicas vigentes (ABNT/INMETRO); proteção térmica e vida útil adequada.	R\$ 104,60	R\$ 5.230,00
2	30	un	Relé Fotoelétrico RM 74/N 220V 1000W, tensão nominal: 220V; capacidade de carga: mínimo de 1000W; acionamento automático conforme luminosidade (liga ao escurecer e desliga ao amanhecer); base padrão compatível com tomada giratória; resistência a variações climáticas; grau de proteção adequado para uso externo; Certificação conforme normas vigentes.	R\$ 43,90	R\$1.317,00
3	20	un	Lâmpada Vapor de Sódio Ovoide 150W Potência: 150W; formato ovoide; fluxo luminoso elevado; temperatura de cor característica (amarelada); vida útil prolongada; alta eficiência luminosa; compatível com os reatores especificados; atender às normas técnicas aplicáveis.	R\$ 43,80	R\$876,00
4	25	un	Tomada Giratória para Relé Fotoelétrico Compatível com relé padrão RM 74/N; sistema de fixação seguro e resistente; contatos elétricos de alta durabilidade; permitir ajuste de posição (giro) para melhor captação de luminosidade; material resistente a intempéries e radiação UV; atender às normas técnicas vigentes.	R\$ 11,75	R\$ 293,75
5	10	un	Globo de Polietileno 500 mm Diâmetro: 500 mm; material: polietileno de alta densidade; alta resistência mecânica e a impactos; resistência a raios UV e intempéries; difusão uniforme da luz; cor conforme padrão adotado pelo Município (geralmente leitoso); compatível com luminárias	R\$ 299,30	R\$ 2.993,00



Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total Geral					R\$ 10.709,75

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção e funcionamento do sistema de iluminação pública do Município de Maximiliano de Almeida/RS, serviço essencial à segurança, mobilidade e qualidade de vida da população.

A iluminação pública desempenha papel fundamental na prevenção da criminalidade, na redução de acidentes de trânsito e na promoção do bem-estar coletivo, especialmente no período noturno. Nesse sentido, a substituição e reposição de materiais como reatores, relés fotoelétricos, lâmpadas de vapor de sódio, tomadas giratórias e globos de polietileno são indispensáveis para assegurar a continuidade e eficiência do serviço.

Ressalta-se que diversos pontos da rede de iluminação apresentam falhas decorrentes do desgaste natural dos componentes, exposição às intempéries e vida útil dos equipamentos já instalada, demandando reposição imediata para evitar a interrupção do serviço.

A contratação de empresa especializada visa garantir o fornecimento de materiais de qualidade, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, assegurando maior durabilidade, eficiência energética e redução de custos com manutenção corretiva futura.

Dessa forma, a presente demanda atende ao interesse público, assegurando a prestação contínua e eficiente do serviço de iluminação pública, contribuindo para a segurança e o desenvolvimento urbano do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação, destinada ao fornecimento de materiais para a manutenção da iluminação pública, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo, que detalhou minuciosamente os requisitos técnicos, quantitativos e demais elementos pertinentes ao objeto.

3.2. Após análise e estudo das soluções e fornecedores disponíveis no mercado nacional, definiram-se as especificações técnicas descritas neste Termo, observando-se as necessidades



específicas do Município, de modo a assegurar qualidade, eficiência e conformidade com as normas aplicáveis.

3.3. O presente processo tem como fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta pela Administração Pública, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor estimado, estando instruído com justificativa técnica, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço por item**.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor João Lenon Da Silva, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, fiscalização da conformidade dos materiais, bem como pelo registro e comunicação de eventuais irregularidades.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Newton Oliveira Lima Neto, responsável pela gestão administrativa do ajuste, incluindo a interlocução com a contratada, controle de prazos, análise de documentos e adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução completa da instalação das luminárias e demais componentes, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Caso haja incorreção na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao Município de Maximiliano de Almeida/RS em decorrência dessa suspensão.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Maximiliano de Almeida/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e do processo administrativo, a fim de agilizar a análise e liberação para pagamento.



6.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência contratual por parte da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais conforme descrição pelo menor preço, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;



- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

e.1) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos materiais no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o as 17h do dia 23 de abril de 2026 para o e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

7.3. Caso não haja envio de propostas, poderá ser considerado o orçamento de menor valor enviado, desde que a empresa envie os documentos de habilitação dispostos nesse Termo



comprovando sua aptidão para contratar com a administração pública.

7.4. Critérios de Desempate

7.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Maior tempo de exercício de atividade relacionada ao objeto da contratação;
- c) Melhor avaliação de desempenho anterior, na forma de regulamentação própria, se existente;
- d) Sorteio, em ato público, com convocação de todos os empatados.

7.4.2. Para fins de comprovação do tempo de exercício e do desempenho anterior, a Administração poderá consultar documentos do processo ou solicitar informações complementares aos licitantes empatados, conforme a fase do procedimento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 10.709,75 (dez mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondendo às quantidades e valores unitários dos materiais de manutenção de iluminação pública descritos no Item 01 deste documento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a execução do fornecimento dos materiais de iluminação pública:

- a) Realizar a entrega de todos os materiais e a execução completa dos serviços de instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da homologação do processo de contratação.
- b) Emitir a Nota Fiscal correspondente somente após a entrega integral dos materiais e observadas as condições de recebimento provisório e definitivo, para fins de pagamento.
- c) Fornecer os materiais (reator vapor de sódio 150w externo, rele fotoelétrico RM 74/n 220 v 1000w, lâmpada vapor de sódio ovoide 150w, tomada giratória para rele fotoelétrico, globo polietileno 500mm) rigorosamente conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



- d) Garantir que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou danos, e com a seguinte garantia mínima, de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.
- e) Durante o período de garantia, realizar, sem ônus para a Administração, a substituição ou o reparo de quaisquer materiais que apresentem defeitos, incluindo todos os custos com transporte, mão de obra e peças necessárias.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, entrega e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, assegurando que cheguem em perfeito estado e dentro do prazo acordado.
- g) Corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais ou serviços que apresentem não conformidade com as especificações ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.
- h) Manter comunicação clara, formal e tempestiva com a fiscalização designada pela Administração, informando sobre o andamento da entrega e atendendo prontamente às solicitações ou demandas relacionadas ao contrato.
- i) Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e as legislações de segurança elétrica, saúde e meio ambiente aplicáveis durante todas as fases da entrega e instalação dos materiais.
- j) Adotar práticas ambientalmente responsáveis, garantindo a correta destinação de resíduos gerados durante a execução e evitando danos ambientais.
- k) Manter responsável técnico habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, durante todo o período de execução do contrato.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.
- m) Respeitar, em todas as fases da execução, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/20210.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São Obrigações do Contratante:

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como



Gestor e Fiscal do contrato;

10.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

11. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é permitida a subcontratação para a fornecimento dos itens supracitados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. Na formalização das propostas, as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

13.1.1. Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos com no máximo duas casas decimais, acompanhados da respectiva indicação da marca do material ofertado;

13.1.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação para este processo. Na hipótese de omissão do prazo de validade, será considerado, automaticamente, o prazo mínimo aqui estabelecido.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vigente para o ano de 2026.

Maximiliano de Almeida, 16 de abril de 2026.

João Lenon Da Silva

Secretário